



## EFETIVAÇÃO DO DIREITO DAS MULHERES AO ACESSO À JUSTIÇA: uma análise crítica do uso da tese da legítima defesa da honra nos tribunais

Autora: Caroline Silva Martins  
E-mail: carolineemartins22@gmail.com  
Orientador: Prof. Dr. Clóvis Alberto  
Volpe Filho

Instituição: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA  
Agência Financiadora: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Palavras-chave: Acesso à justiça; Legítima defesa da honra; Tribunal do júri, Direito das mulheres.

### INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como propósito analisar o impacto das dimensões socioculturais de inacessibilidade que as mulheres enfrentam no seu percurso para a justiça. À luz desta discussão, atribui-se à legítima defesa da honra uma tese que contribui para o agravamento da violência de gênero e viola os direitos das vítimas no tribunal do júri em casos de feminicídio.

De modo a viabilizar esta abordagem, volta-se o objeto de estudo para um acontecimento recente: o julgamento do pedido de medida cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 779, que fixou o entendimento de que a legítima defesa da honra é inconstitucional, pois contraria os direitos da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero.

Outra motivação para este estudo perfaz a discussão de que a decisão do Supremo Tribunal Federal viola as prerrogativas dos advogados, prevista na Lei n.º 8.906/94, visto que as restrições aos recursos argumentativos da defesa devem ser excepcionais, pois se limita a extensão de seu uso.

Aduz-se que a tese de defesa da honra está inserida no contexto da plenitude de defesa, todavia, há divergência na doutrina no sentido de considerá-la como um direito absoluto do réu, visto que o princípio pode se manifestar de forma arbitrária, sem apresentar limites processuais e constitucionais, em que pese à utilização de argumentos que violam os direitos humanos.

### METODOLOGIA

O presente trabalho é amparado por um levantamento bibliográfico e documental, através do método qualitativo, com consultas em doutrinas jurídicas, marcos normativos internacionais de direitos humanos, decisões proferidas pelo tribunal do júri com a utilização da tese de legítima defesa da honra.

### RESULTADO E DISCUSSÕES

Os principais resultados e discussões parciais obtidos até o momento são:

- A adoção da perspectiva de gênero como política institucional no sistema de justiça é um requisito essencial para prosseguir na eliminação das barreiras socioculturais vinculadas ao gênero;
- o argumento da defesa da honra abarca a percepção dos fatos por parte de uma construção social patriarcal arraigada e subjetiva.

### CONCLUSÃO

Quando se fala em tipos penais, tal como o homicídio doloso, há um consenso social a respeito de sua tipicidade, e sua adequação é clara. Porém, ao falar-se em feminicídio, há uma clara discrepância no seu grau de compreensão pela sociedade em razão de estereótipos discriminatórios, logo, em casos de argumentação da legítima defesa da honra, a vítima é tida como responsável por sua própria morte.

Nesse sentido, é de suma importância que as mulheres em sua mobilização política por direitos e acesso à justiça possam ter a garantia de que teses obsoletas como a legítima defesa da honra não serão mais utilizadas nos tribunais do país, visto que este tipo de defesa busca se relacionar com valores morais subjetivos pertencentes a uma sociedade carregada de preconceito de gênero.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PASINATO, Wânia. **Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres**. Brasília: SPM/SNSP, 2016.

Nagib Eluf, Luíza. **A Paixão No Banco Dos Réus: Casos Passionais Célebres: De Pontes Visgueiro a Pimenta Neves**. São Paulo, Saraiva Jur, 2017.